



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

o dia **16 de abril de 2026 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

- 1.5 Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, fazendo a divulgação no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, no Site, em jornais nos quais tenha havido a publicação de Aviso da Licitação.
- 1.6 O presente Edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na Plataforma, e no seguinte site: www.cmmc.sp.gov.br, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação**.
- 1.7 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - e) Anexo V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A TODOS OS EQUIPAMENTOS**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Será vedada a participação:
 - a) De empresas impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do artigo 156, § 4º da Lei 14.133/2021;
 - b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual Municipal, ou do Distrito Federal, nos termos do artigo 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
 - c) De empresas sob processo de concordata ou falência;
 - d) De empresas sob a forma de consórcio. (Justificada nos autos do processo licitatório, nos termos do artigo 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 6.9 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 6.12 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 6.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 6.20 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 6.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 6.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 6.25** Serão aceitas apenas propostas com Valor Global igual ou inferior ao estimado, o que corresponde à **R\$ 319.272,32 (trezentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.
- 6.26** O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a Proposta de Preços, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada.
- 6.27** Durante a etapa de julgamento, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública da Licitação para a realização de diligências que se fizerem necessárias para a comprovação da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, acompanhada de **documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**;
- c) **Ato constitutivo devidamente registrado**, em se tratando de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição (Ativa) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
 1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1**, calculados conforme fórmulas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de equipamentos de impressão em regime de comodato, com fornecimento de insumos e prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva a todos os equipamentos, em conformidade com os requisitos e especificações relacionadas abaixo:

1. FRANQUIA:

- 1.1 Os equipamentos possuem no total uma franquia de **70.000 (setenta mil) páginas monocromáticas e 10.000 (dez mil) páginas coloridas impressas por mês.**
- 1.2 Caso a CÂMARA exceda a quantidade especificada na franquia, pagará o valor adicional para cada impressão monocromática e/ou colorida.
- 1.3 No caso de não utilização total da franquia de impressões monocromáticas ou coloridas, **o excedente poderá ser compensado à razão de 10 (dez) impressões monocromáticas para 1 (uma) impressão colorida.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa Contratada deverá disponibilizar equipamentos novos, em linha de produção do fabricante, com as seguintes características mínimas:

2.1 Impressora monocromática

Funções: Impressão.

Método de Impressão: Jato de tinta.

Impressão em dois lados (duplex): Automático embutido.

Ciclo de trabalho máximo: mínimo de 70.000 ao mês.

Entrada de papel:

Bandeja: Capacidade mínima para 250 folhas de tamanhos A4 ou A5 ou Carta ou Ofício; Gramatura máxima de 90 g/m³ ou superior.

Alimentação traseira: Capacidade mínima de 80 folhas de tamanhos A4 ou A5 ou Carta ou Ofício ou Envelope; Gramatura máxima suportada de no mínimo 90 g/m³.

Velocidade de impressão: Mínimo de 34 página por minuto.

Resolução de impressão: 1200x1200 pontos por polegada (dpi) ou superior.

Conectividade:

USB: Versão 2.0 ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

- d) O Licenciamento deve abranger no mínimo 500 (quinhentos) usuários.
- e) Permitir total controle da quantidade de impressões e cópias realizadas, diferenciando entre os modos monocromático e colorido.
- f) Permitir a contabilização de impressões, com arquivo de log contendo: nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, data, hora e características da impressão (monocromático/colorido, simplex/duplex).
- g) Permitir a limitação de impressões realizadas, tanto no modo monocromático, como no modo colorido, de forma independente.
- h) Emitir relatórios estatísticos referentes às impressões.

2.6 Condições Gerais:

- a) Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante, com o objetivo de facilitar o gerenciamento de suprimentos e drives.
- b) Fornecer junto com os equipamentos, os respectivos cabos de alimentação, USB, Rede, bem como os drives e manuais do usuário.
- c) As multifuncionais deverão vir acompanhadas de software de manipulação e configuração das digitalizações, reconhecimento de texto, manipulação de imagens.
- d) Todos os equipamentos deverão ser compatíveis e funcionar em sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows 7 e Windows 10, ou versões superiores.
- e) Todos os equipamentos deverão estar em linha de produção e comercialização pelo fabricante.
- f) As especificações de cada equipamento descrito correspondem aos requisitos mínimos necessários, podendo os mesmos apresentar recursos superiores.
- g) A Câmara disponibilizará de um computador Xeon 3.10GHz, 1000 Gb de HD SATA, 16 Gb de RAM, com Windows 2012 Server, para instalação do software de gerenciamento e controle de impressão.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos serão instalados nas dependências da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, conforme distribuição abaixo:

Local	Tipo de equipamento	Qtd.
Presidência	Impressora Colorida	1
Gabinete da Presidência	Multifuncional Colorida	1
Vereadores	Impressora Colorida	23
	Multifuncional Monocromática	23



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Local	Tipo de equipamento	Qtd.
Secretaria Geral Administrativa	Multifuncional Colorida	1
Departamento Administrativo	Multifuncional Colorida	2
Divisão de Recursos Humanos	Multifuncional Colorida	1
	Impressora Monocromática	1
Divisão de Tecnologia da Informação	Multifuncional Colorida	1
	Multifuncional Monocromática	1
	Impressora Monocromática	1
Setor de Telefonia	Multifuncional Monocromática	1
Setor de Segurança	Multifuncional Colorida	1
Setor de Transporte	Multifuncional Monocromática	1
Setor de Manutenção Predial	Impressora Monocromática	1
Coordenadoria Financeira	Multifuncional Colorida	1
	Impressora Monocromática	1
Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio	Multifuncional Colorida	1
Secretaria Geral Legislativa	Multifuncional Colorida	1
	Multifuncional Monocromática	1
Departamento Legislativo	Multifuncional Colorida	1
	Impressora Monocromática	1
Departamento de Comunicação Social	Multifuncional Colorida	2
Procuradoria Jurídica	Multifuncional Colorida	1
TV Câmara	Multifuncional Colorida	1
TOTAL GERAL		71

Total por tipo de equipamento:

• Multifuncional Monocromática:	27	(vinte e sete)
• Multifuncional Colorida:	15	(quinze)
• Impressora Monocromática:	5	(cinco)
• Impressora Colorida:	24	(vinte e quatro)
TOTAL GERAL	71	(sessenta e um)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.5.1** Considerar na contagem de impressão do período a diferença entre a quantidade registrada no mês anterior e o aferido no momento.
- 6.5.2** Caso haja grande quantidade de páginas inutilizadas em decorrência de falhas ou defeito do equipamento ou do insumo, as mesmas deverão ser desconsideradas da contagem mensal.
- 6.6** Executar durante toda vigência do Contrato, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, considerando troca de peças e mão de obra, sem custo a Câmara.
- 6.5.3** A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente, com o objetivo de prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos nos equipamentos, conservando o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, de acordo com os manuais e normas técnicas.
- 6.5.4** A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante chamado ao serviço de assistência técnica, com o objetivo de recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso e desempenho, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e componentes de forma a restaurar suas condições normais de funcionamento.
- 6.5.5** Excetuam-se desta condição, casos de dano em decorrência da má utilização, como quebra de tampas externas, equipamento ligado em voltagem incompatível, quebra de vidro de exposição, entre outros. Neste caso, a CÂMARA deverá arcar todo o custo da manutenção.
- 6.6** O serviço de assistência técnica deverá obedecer às seguintes condições:
- 6.6.1** Permitir abertura de chamado por telefone ou e-mail, devendo a Contratada registrar e fornecer o número de protocolo da respectiva ocorrência.
- 6.6.2** Enviar técnico qualificado e especializado até o local do atendimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da abertura do chamado.
- 6.6.3** Caso não seja possível solucionar o problema em até 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado, um equipamento backup de desempenho igual ou superior deverá ser instalado imediatamente.
- 6.6.4** Cabe à contratada o armazenamento e a instalação do equipamento de backup.
- 6.6.5** Atender aos chamados durante o horário de expediente administrativo da Câmara (das 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00), de segunda a sexta-feira.
- 6.7** Exigir da equipe técnica o uso de crachás de identificação nas dependências da Câmara Municipal.
- 6.8** Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de cessão de equipamentos de impressão, em regime de comodato, com fornecimento de insumos, e manutenção preventiva a todos os equipamentos**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:

Valor Global (12 meses): R\$ x.xxx,xx (xx)

Valor da impressão monocromática adicional: R\$.....

Valor da impressão colorida adicional: R\$.....

Declaramos que:

- Em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento dos serviços objetivados neste edital.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da Sessão Pública.
- Conhecemos as condições do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

....., em de de 2026.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:

